



EMENDA Nº 3, AO PROJETO DE LEI Nº 350, DE 2022

Dê-se ao inciso VI, do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 350 de 2022, a seguinte redação:

Artigo 3º - [...]

VI - defender os direitos individuais e de locomoção das pessoas de que trata esta Lei para que sejam garantidas a defesa da dignidade e a proteção às suas vidas, sem prejuízo da proteção aos mesmos direitos dos demais cidadãos.

JUSTIFICATIVA

Esta Parlamentar vem acompanhando os conflitos que ocorrem diariamente na região da Cracolândia, sempre preocupada com os direitos das pessoas dependentes de drogas que permanecem no local, as quais, muitas vezes, são utilizadas por criminosos como uma espécie de barreira protetora para a prática de suas atividades ilícitas.

A presente subscritora, contudo, tem recebido diversos relatos de moradores da região e pequenos comerciantes, incomodados com a crescente insegurança provocada pela dispersão dessas pessoas nas ruas do centro da cidade, sobretudo após a migração para os arredores da Praça Princesa Isabel, e pela falta de atendimento aos chamados feitos à polícia.

Segundo as queixas recebidas, a situação da população que vive na Cracolândia tem gerado um temor muito grande nos moradores da região, muitos dos quais passaram a ter medo de caminhar a pé na rua da sua própria residência e de permitir que seus filhos possam ir até a escola.

Para tratar da problemática, esta Deputada ouviu diversas autoridades ao longo de 2021, podendo-se destacar as reuniões realizadas com a Secretária de Segurança Urbana do Município de São Paulo, com o Secretário Executivo da Polícia Militar e o Secretário Executivo de Gestão de Projetos da Prefeitura, com o Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, com o Exmo. Governador do Estado, com o Secretário Estadual de

Habitação e com os Secretários Estadual e Municipal de Educação, além de ter visitado equipamentos sociais e de saúde que recebem as pessoas que vivem na Cracolândia. Destaca-se, ainda, que no último dia 02/06, a Parlamentar foi nomeada para integrar grupo de trabalho com a Câmara de Vereadores de São Paulo para tratar da situação da Cracolândia.

Essa situação inclusive já foi objeto de matérias jornalísticas, que relataram, dentre outros, o caso de uma moradora que tirou sua filha da escola e a mandou viver com seu pai, uma vez que a adolescente estava com medo de permanecer dentro de casa. Outro caso mencionado foi o de um cidadão proprietário de uma mecânica, que pretende abandonar o ponto devido à impossibilidade de manobrar veículos nas ruas da região (disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/05/moradores-proximos-ao-novo-fluxo-da-cracolandia-relatam-medo-e-mudanca-na-rotina.shtml>).

Esta Deputada defende que as pessoas em situação de rua devem ter seus direitos fundamentais assegurados, inclusive aquelas que ficam nas ruas da Cracolândia. Todavia, é dever do Poder Público, e deste Parlamento, zelar para que a garantia dos direitos dessas pessoas ocorra sem que isso implique a violação dos direitos das demais.

Ademais, muitas vezes ocorre uma confusão entre os indivíduos que estão nas ruas em razão da sua dependência do uso de drogas e aqueles grupos que permanecem próximos para tirar proveito econômico dessa triste situação.

Frise-se que não se desconhece o fato de muitas pessoas em situação de rua não terem envolvimento com drogas, entretanto, o projeto precisa ser ajustado em razão da realidade na capital.

Pelas razões expostas, roga-se o apoio dos nobres pares para acolhimento da Emenda ora proposta.

Sala das Sessões, em 13/6/2022.

a) Janaina Paschoal